

Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS

(Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: 01 de janeiro de 2026.

DEMONSTRATIVO DO MONTANTE PARA OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR APLICAÇÃO DIRETA CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026	
ADMINISTRAÇÃO E INDIRETA - PODER EXECUTIVO - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Descrição da despesa	Valor orçado
3.3.90 APLICAÇÃO DIRETA DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 28.494.600,00
TOTAL GERAL	R\$ 28.494.600,00

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PODER EXECUTIVO - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL				
Descrição das despesas por elemento de despesa	2026	2027	2028	Total da despesa aumentada no período
49 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 972.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 972.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Dotação aprovada	Despesa Fixada LOA 2026	Estimado para 2026 (sem aumento)	Aumento de despesa	Saldo (Margem)
3.3.90	R\$ 28.494.600,00	R\$ 27.253.888,43	R\$ 324.000,00	R\$ 916.711,57
TOTAL GERAL	R\$ 28.494.600,00	R\$ 27.253.888,43	R\$ 324.000,00	R\$ 916.711,57

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2026	2027	2028	Total
Intensificação na fiscalização das perdas Intensificação na cobrança das faturas vencidas Redução de despesas sem caráter obrigatório	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 972.000,00

DATA:	ASSINATURA DA ORDENADORA DE DESPESA:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
12/12/2025		

Elaborado por: Lucas dos Reis Carvalho

OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC) DE APLICAÇÃO DIRETA DO ORÇAMENTO DE 2026	
ELEMENTO DE DESPESA	Águas do Pantanal
3.3.90	R\$ 28.494.600,00
TOTAL	R\$ 28.494.600,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DO AUMENTO MENSAL DA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO (ELEMENTO 46)						
QUANTIDADE DE SERVIDORES	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO TOTAL MENSAL	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO TOTAL 2026	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO TOTAL 2027	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO TOTAL 2028	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO TOTAL DO TRIÊNIO
54	R\$ 500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 972.000,00

PROJEÇÃO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC) DE APLICAÇÃO DIRETA											
Código	2021	% de aumento	2022	% de aumento	2023	% de aumento	2024	% de aumento	2025 Estimado	% médio	2026 Estimado
3.3.90	R\$ 17.388.122,29	-1,71%	R\$ 17.090.628,62	21,24%	R\$ 20.720.931,19	13,53%	R\$ 23.524.580,25	5,63%	R\$ 24.849.958,67	9,67%	R\$ 27.253.888,43

DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Código	LOA 2026	ESTIMADO PARA 2026 (SEM AUMENTO)	SALDO/MARGEM ANTES DO AUMENTO DE DESPESA	AUMENTO DE DESPESA	SALDO/MARGEM APÓS O AUMENTO DE DESPESA
3.3.90	R\$ 28.494.600,00	R\$ 27.253.888,43	R\$ 1.240.711,57	R\$ 324.000,00	R\$ 916.711,57
TOTAL	R\$ 28.494.600,00	R\$ 27.253.888,43	R\$ 1.240.711,57	R\$ 324.000,00	R\$ 916.711,57

LEI Nº 3.388, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre plano para desenvolvimento rural sustentável municipal de agricultura familiar, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal de Agricultura Familiar, com vistas ao cumprimento da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Complementar Estadual nº 746 de 25/08/2022, Lei Orgânica Municipal e Plano Diretor.

Art. 2º O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal de Agricultura Familiar é o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e, institui os princípios e objetivos norteadores para tal.

Art. 3º O objetivo geral do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal de Agricultura Familiar de Cáceres é fomentar o desenvolvimento rural do município, através de parcerias, organizando as demandas da agricultura familiar de forma coletiva, possibilitando o acesso à assistência, informações e tecnologias produtivas de baixo impacto ambiental, melhorando a qualidade de vida e aumentando a renda das famílias produtoras.

§ 1º São objetivos específicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal de Agricultura Familiar de Cáceres:

I - Incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do governo, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos por este;

II - Orientar e reorientar a atuação governamental e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

III - Resgatar demandas da sociedade civil preexistentes para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

IV - Contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir (PCI);

V- Promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMDERS, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;

VI - Dialogar com outros instrumentos de gestão, tais como Planos Municipais, Territoriais e Plano Estadual · Plano Estadual da Agricultura Familiar PEA/MT;

VII - Proporcionar visibilidade à Agricultura Familiar do Município de Cáceres-MT;

VIII - Contribuir com a articulação interinstitucional de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar;

IX - Servir como instrumento de políticas públicas da agricultura familiar e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar no Município de Cáceres.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal de agricultura Familiar de Cáceres e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Cáceres.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura promoverá, anualmente, conferências para avaliar e monitorar a execução do presente Plano.

Art. 6º O Município atuará em regime de colaboração com as demais esferas de governo visando alcançar os objetivos e a implementação das ações deste Plano.

Parágrafo único. O Município deverá adotar medidas necessárias para a implementação das ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal de agricultura Familiar de Cáceres.

Art. 7º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o Plano Municipal e Agricultura Familiar a fim de viabilizar a implementação das ações constantes nele.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Cáceres/MT, em 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 175/2025 - SSAAP

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 21/2025-SSAAP, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação/recolhimento de, taxas, tarifas e demais receitas de serviços de água e esgoto do serviço de saneamento ambiental águas do pantanal, através de DAM (documento arrecadação municipal), no padrão Febraban, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético em prol de conta única, de titularidade da autarquia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 21/2025-SSAAP:

· **Titular:** Pâmella Andreza Correia Motta.

· **Suplente:** Alex Lopes de Abreu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2025.

Cáceres, 22 de dezembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 176/2025 - SSAAP

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 22/2025-SSAAP, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação/recolhimento de, taxas, tarifas e demais receitas de serviços de água e esgoto do serviço de saneamento ambiental águas do pantanal, através de DAM (documento arrecadação municipal), no padrão Febraban, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético em prol de conta única, de titularidade da autarquia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2025-SSAAP:

· **Titular:** Pâmella Andreza Correia Motta.